



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 079/2025

Declara de utilidade pública municipal o CORAL VOZES PELA PAZ DE VERÊ e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CORAL VOZES PELA PAZ DE VERÊ, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 62.186.329/0001-46.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:024009379
82

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.09.29 11:03:25 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Leg. Inst. Ad. Geral e Ordem Econômica Social*

Em: 30 / 09 / 2025
Stecagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 30 / 09 / 2025
1ª Votação: 14 / 10 / 2025 votos 6 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 14 / 10 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que declara de utilidade pública municipal o CORAL VOZES PELA PAZ DE VERÊ.

No município de Verê, o Coral Vozes Pela Paz vem contribuindo para a valorização da identidade cultural local e regional, preservando tradições musicais e incentivando a formação de novos talentos, assim como a integração entre adultos e idosos, proporcionando um ambiente de convivência saudável, troca de experiências e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A declaração de utilidade pública é necessária à organização em questão, para o acesso a novas fontes de recursos para ampliação e manutenção do trabalho no município e consequentemente na região.

Requer-se a apreciação do projeto de lei em regime de tramitação normal.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937
982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.09.29 11:03:48 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O **Coral Vozes pela Paz de Verê**, inscrito no CNPJ nº 62.186.329/0001-46, vem, por meio desta, solicitar o reconhecimento de **Utilidade Pública**, tendo em vista a relevância social, cultural e educativa de suas atividades. O coral atua como um espaço de promoção da cultura, da integração social e do fortalecimento da cidadania, utilizando a música como instrumento de paz, inclusão e transformação social. Por meio de ensaios, apresentações e eventos comunitários, promove: - O acesso democrático à arte e à cultura, favorecendo o desenvolvimento humano e social.

- A valorização da identidade cultural local e regional, preservando tradições musicais e incentivando a formação de novos talentos.

- A integração entre adultos e idosos, proporcionando um ambiente de convivência saudável, troca de experiências e fortalecimento dos vínculos comunitários.

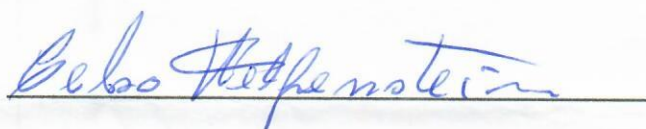
- A contribuição para a saúde emocional e o bem-estar coletivo, visto que a prática do canto coral auxilia na redução do estresse, no estímulo cognitivo e na melhoria da autoestima.

- A música como forma de **terapia e lazer**, oferecendo aos participantes um espaço saudável para expressar sentimentos, ocupar a mente de maneira construtiva, desenvolver novas amizades e criar um senso de pertencimento à comunidade.

- A participação ativa em eventos cívicos, religiosos, beneficentes e culturais, levando mensagens de paz, solidariedade e união. Qualquer cidadão da comunidade poderá participar livremente, se tiver interesse.

Dessa forma, o Coral Vozes pela Paz de Verê desempenha papel fundamental no desenvolvimento cultural, terapêutico e social da comunidade, justificando, portanto, o pedido de reconhecimento como **Entidade de Utilidade Pública**.

Verê, 26 de setembro de 2025.



Celso Helfeinstein

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 098/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 079/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo declara de utilidade pública municipal o CORAL VOZES PELA PAZ DE VERÊ e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o Projeto em análise, FICA DECLARADO DE Utilidade Pública Municipal, o CORAL VOZES PELA PAZ DE VERÊ, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 62.186.329/0001-46.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 079/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 29 de Setembro de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637